

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 4 5 3 -

DATA: 15 de setembro de 1986.

SÚMULA: Concedendo uma pensão -  
mensal ao inválido e deficiente  
visual LOURIVAL DO AMARAL CAR-  
NEIRO, deste Município.


A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do  
Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Exe-  
cutivo autorizado a conceder ao Sr. LOURIVAL DO AMARAL CARNEIRO, uma  
pensão mensal correspondente ao valor de 50%(cinquenta por cento) do sa-  
lário mínimo vigente, com auxílio pecuniário.

Parágrafo único - A pensão será automatica-  
mente reajustada, sempre que houver alteração salarial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba,  
em 15 de setembro de 1986.-

  
ACIR BRAGA  
Prefeito Municipal

Cf. CMG nº104/86-28/08/86

Prot. PMG nº2110-15/09/86

Proj. Lei nº411-05/06/86